



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

15/2022

Dispensa de licitação para aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas para total de 250 (duzentos e cinquenta) computadores, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 508/2022

Data: 22/02/2022 11:48

Situação: Encaminhado

Requerente: RUBENS JOSE TEIXEIRA

Documento: 103.483.499-12

002

Contato: RUBENS JOSE TEIXEIRA

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Segue anexo documentos para dar inicio a processo de dispensa para compra de software para inventario de computadores, antivírus e acesso remoto para auxiliar no controle, suporte e segurança de computadores e dados da prefeitura

Ocorrência: 1

Data: 22/02/2022 11:48:35

Previsão: 25/02/2022

De: RUBENS JOSE TEIXEIRA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição.	Assinatura	Assinado em
Requerimento Inicial.pdf	Requerimento		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Cotação Central Loupen.pdf	Cotação Loupen		
Cotação Sistema Nimbus Software.pdf	Cotação Nimbus		
Cotação Sistema Prefeitura Pien.pdf	Cotação Henchen		



Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº requerimento:	003/2022
Data:	22 fevereiro de 2022

Dispensa para aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software.

Especificações do objeto estabelecidas conforme item 2 do termo de referência.

Justificativa: Atualmente a prefeitura possui um parque com cerca de 220 máquinas no Município e contam com uma equipe de apenas duas pessoas dedicadas para manter este patrimônio em dia necessitando de deslocamento para atendimento e suporte, que em muitos casos podem ser realizados remotamente, através de ferramentas de suporte remoto. Visando a segurança tanto da equipe técnica e dos usuários e atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados, é necessária a aquisição de ferramentas para acesso remoto com criptografia de ponta a ponta, auditoria, log e gravação dos acessos realizados nos computadores dos servidores municipais. Além disto, também se faz necessário o controle de inventário destes computadores, visando evitar danos a sua integridade, troca indevida e furto de componentes, que acarretem prejuízo a administração pública. Por fim, nossos computadores atualmente não contam com nenhuma proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, necessitamos de proteção para evitar futuros problemas com perda de dados ou mesmo o vazamento de informações.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Nos locais conforme descrito no termo de referência.

Horários:

O serviço deverá funcionar 24 horas por dia, a instalação ocorrerá de segunda a sexta das 8:00 as 17:00 horas.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Imediato.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



Adriano Roberto de Oliveira matrícula: 1321
Rubens José Teixeira matrícula: 4765257

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Rubens J. Teixeira

RUBENS JOSÉ TEIXEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA/ FISCAL
Matrícula 4765257

Adriano Roberto de Oliveira

ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 1321

Claudemir José de Andrade

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA UNIFICADO PARA GESTÃO E SEGURANÇA DO PARQUE DE MÁQUINAS INCLUINDO SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE.

Piên, 22 de fevereiro de 2022.



1. OBJETO

1.1. Dispensa para aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas para um total de 250 computadores, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software, prezando pela segurança integridade do patrimônio pertinente a este órgão público.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas: Do acesso ao software: • A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; • Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável; • A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; • Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo; • A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional; • Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto;	Ano	1



	Do acesso remoto: • A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; • O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interesse como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; • A solução de acesso e controle remoto deverá permitir múltiplas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como laser point e quadro interativo com o usuário; • A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável; • A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de		
--	---	--	--



	forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré-definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.			
2	Módulo de automação para 250 máquinas Aplicação de atualizações: A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas; Das automações: • A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo: • A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; • A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: • Executar um comando remoto via cmd ou powershell; • Executar um arquivo em lote ou um executável; • Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima; • Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; • Atualizar registros, .reg do Windows; • E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução; A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac;	Ano	1	
3	Módulo Relatórios para 250 máquinas A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis	Ano	1	



imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários.

Alertas automáticos:

A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários:

- Quando um computador desligar ou ligar;
- Quando um determinado % configurável de utilização da **CPU** for atingido por um tempo configurável em minutos;
- Quando um determinado % configurável de utilização da **memória** for atingido por um tempo configurável em minutos;
- Quando o espaço livre disponível de um **disco** atender um % ou tamanho configurável;
- Quando o tamanho de uma determinada **pasta** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;
- Quando o tamanho de um determinado **arquivo** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;
- Quando um determinado **aplicativo/programa** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;
- Quando um determinado **serviço** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;
- Quando um determinado **log** do registro de eventos do Windows ocorrer;

Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW

Do inventário:

- A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações:
- Nome do Computador;
- Marca/modelo;
- Tag de serviço (para identificação interna);
- Etiqueta de ativo (número do patrimônio);
- Informações do CPU;



	• Velocidade do CPU; • RAM (Mb); • Armazenamento total; • Espaço livre; • IP externo da máquina; • Endereço de MAC; • Endereço de IP; • Máscara de sub-rede; • DNS Primário; • DNS secundário; • Servidor DHCP; • Wins primário; • Wins secundário; • Sistema Operacional instalado na máquina; • Idade do SO; • Data da última inicialização; • Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado;			
4	Modulo Antivírus para 250 máquinas A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: • Recuperar informações mais recentes do antivírus; • Executar varredura completa; • Atualizar definições de vírus; • Ativar ou desativar proteção em tempo real; • Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em algum porta usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.	Ano	1	
5	Implantação do sistema, com entrega técnica e treinamento de uso da ferramenta em todos os módulos, orientado a equipe como instalar o agente e antivírus, realizar acessos remotos, configurar e agendar tarefas e realizar controle total do inventário. Deverá ser apresentado escopo detalhado deste serviço para equipe	Unidade	1	



	técnica.		
--	----------	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente a prefeitura possui um parque com cerca de 220 máquinas no Município e contam com uma equipe de apenas duas pessoas dedicadas para manter este patrimônio em dia necessitando de deslocamento para atendimento e suporte, que em muitos casos podem ser realizados remotamente, através de ferramentas de suporte remoto. Visando a segurança tanto da equipe técnica e dos usuários e atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados, é necessária a aquisição de ferramentas para acesso remoto com criptografia de ponta a ponta, auditoria, log e gravação dos acessos realizados nos computadores dos servidores municipais. Além disto, também se faz necessário o controle de inventário destes computadores, visando evitar danos a sua integridade, troca indevida e furto de componentes, que acarretem prejuízo a administração pública. Por fim, nossos computadores atualmente não contão com nenhuma proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, necessitamos de proteção para evitar futuros problemas com perda de dados ou mesmo o vazamento de informações.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os locais de entrega serão definidos com a área de TI da prefeitura

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará mensalmente conforme conferência do fiscal de contrato.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do serviço, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Adriano Roberto de Oliveira matricula: 1321
Rubens José Teixeira matricula: 4765257



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7.2. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:

7.2.1 – Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet)

7.2.2 – Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.

7.2.3 – Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.

7.2.4 – SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).

7.2.5 - Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);

7.2.6 - A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

7.3 – Dos limites e responsabilidades

7.3.1- A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3.2- Se algum fator estiver impedindo a plena execução ferramenta, a CONTRATANTE será notificada pelo próprio software e deverá solicitar suporte técnico a CONTRATADA que orientará sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado;

7.3.3- Os dados armazenados são de propriedade CONTRATANTE. Caso findo de contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis. Após esse período a CONTRATADA poderá remover todas as informações da CONTRATANTE armazenadas em seu sistema, conforme suas próprias políticas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. VIGÊNCIA DA ATA

10.1 12 MESES

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Loupen Tecnologia da Informação
Nimbus Software LTDA
Henchen & Henchen LTDA

Elaborado em 22 de fevereiro de 2022.

RUBENS JOSÉ TEIXEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA/ FISCAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 4765257

ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA
Matrícula 1321

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Administração

Piên, 16 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Loupen Tecnologia da Informação	CNPJ: 17.004.434/0001-62
E-mail: vanderson@loupen.com.br	Contato: VANDERSON NOVOSSADT
Fone: (11) 4680-4742	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ano	1	Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas: Do acesso ao software: - A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; - Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação-instalável; - A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; - Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;	R\$ 6.970,85	R\$ R\$ 6.970,85

			• A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional; • Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto; Do acesso remoto: • A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; • O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; • A solução de acesso e controle remoto deverá permitir multiplicas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no		
--	--	--	--	--	--

			acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como laser point e quadro interativo com o usuário; • A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável; • A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissão pré definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grande volumes de máquinas.		
			Módulo de automação para 250 máquinas Aplicação de atualizações: A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas; Das automações: • A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia,		
2.	Ano	1		R\$ 5.058,37	R\$ 5.058,37

			hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo: • Ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; • A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: • Executar um comando remoto via cmd ou powershell; • Executar um arquivo em lote ou um executável; • Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima; • Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; • Atualizar registros, .reg do Windows; • E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução; A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac;		
3.	Ano	1	Módulo Relatórios para 250 máquinas A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários. Alertas automáticos: A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os	R\$ 4.325,50	R\$ 4.325,50

			seguintes cenários: • Quando um computador desligar ou ligar; • Quando um determinado % configurável de utilização da CPU for atingido por um tempo configurável em minutos; • Quando um determinado % configurável de utilização da memória for atingido por um tempo configurável em minutos; • Quando o espaço livre disponível de um disco atender um % ou tamanho configurável; • Quando o tamanho de uma determinada pasta atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; • Quando o tamanho de um determinado arquivo atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; • Quando um determinado aplicativo/program INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; • Quando um determinado serviço INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; • Quando um determinado log do registro de eventos do Windows ocorrer; Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW		
			Do inventário: • A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações: • Nome do Computador; • Marca/modelo;		

			• Tag de serviço (para identificação interna); • Etiqueta de ativo (número do patrimônio); • Informações do CPU; • Velocidade do CPU; • RAM (Mb); • Armazenamento total; • Espaço livre; • IP externo da máquina; • Endereço de MAC; • Endereço de IP; • Máscara de sub-rede; • DNS Primário; • DNS secundário; • Servidor DHCP; • Wins primário; • Wins secundário; • Sistema Operacional instalado na máquina; • Idade do SO; • Data da última inicialização; • Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado;		
			Módulo Antivírus para 250 máquinas A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: • Recuperar informações mais recentes do antivírus; • Executar varredura completa; • Atualizar definições de vírus;		
4.	Ano	1		R\$ 5.058,37	R\$ 5.058,37

			• Ativar ou desativar proteção em tempo real; • Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em algum porta usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.		
5.	Unidade	1	Implantação do sistema , com entrega técnica e treinamento de uso da ferramenta em todos os módulos, orientado a equipe como instalar o agente e antivírus, realizar acessos remotos, configurar e agendar tarefas e realizar controle total do inventário. Deverá ser apresentado escopo detalhado deste serviço para equipe técnica.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1136
E-mail: informatica.administracao@pien.pr.gov.br

LOUPEN TECNOLOGIA
DA INFORMACAO -
EIRELI:17004434000162

Assinado de forma digital por
LOUPEN TECNOLOGIA DA
INFORMACAO -
EIRELI:17004434000162
Dados: 2022.02.17 09:26:11 -03'00'

023

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.004.434/0001-62**Razão Social:** LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**Endereço:** R PARAGUAI 885 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022**Certificação Número:** 2022022001480282111926

Informação obtida em 22/02/2022 15:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI
CNPJ: 17.004.434/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:39:17 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **469A.159D.E132.A759**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração

Piên, 16 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: HENCHEN & HENCHEN LTDA	CNPJ: 12.435.974/0001-87
E-mail: vendas@hmc.servicos@gmail.com	Contato: Dirceu HENCHEN
Fone: (66) 3521 4 067	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Ano	1	Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas: Do acesso ao software: - A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; - Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável; - A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; - Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;	R\$ 7.035,15	R\$ 7.035,15

025

			• A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional; • Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto; Do acesso remoto: • A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; • O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; • A solução de acesso e controle remoto deverá permitir múltiplas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;
--	--	--	---

		- A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como fazer pontar e quadro interativo com o usuário. - A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como avi, mp3, mp4 por um período configurável. - A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via conexão por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município. - A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um link ou exe personalizável já com as configurações de grupos e permissões para pré-instalação, a fim de facilitar o processo de instalação em grande volumes de máquinas.		
2	100	Módulo de automação para 250 máquinas Aplicação de atualizações A ferramenta deverá automatizar o envio da mesma ferramenta em parâmetros para gestão das atualizações de aplicativos como Java, Adobe, Office e outros, como também gerenciar parâmetros de atualizações do Windows de forma individual, suprema ou bloquear atualizações específicas. Das automações: A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um usuário for identificado, exemplo:	RS 5.099,00	RS 5.099,00

			quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo: • A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; • A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: • Executar um comando remoto via cmd ou powershell; • Executar um arquivo em lote ou um executável; • Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima; • Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; • Atualizar registros; .reg do Windows; • E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução; A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac;		
3.	Ano	1	Módulo Relatórios para 250 máquinas A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários. Alertas automáticos: A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários: • Quando um computador desligar ou ligar;	R\$ 4.405,32	R\$ 4.405,32

			- Quando um determinado % configurável de utilização da CPU for atingido por um tempo configurável em minutos; - Quando um determinado % configurável de utilização da memória for atingido por um tempo configurável em minutos; - Quando o espaço livre disponível de um disco atender um % ou tamanho configurável; - Quando o tamanho de uma determinada pasta atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando o tamanho de um determinado arquivo atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando um determinado aplicativo/programa INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado serviço INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado log do registro de eventos do Windows ocorrer; - Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW
			Do inventário: - A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações: - Nome do Computador; - Marca/modelo; - Tag de serviço (para identificação interna); - Etiqueta de ativo (número do patrimônio); - Informações do CPU; - Velocidade do CPU; - RAM (Mb);

			• Armazenamento total; • Espaço livre; • IP externo da máquina; • Endereço de MAC; • Endereço de IP; • Máscara de sub-rede; • DNS Primário; • DNS secundário; • Servidor DHCP; • Wins primário; • Wins secundário; • Sistema Operacional instalado na máquina; • Idade do SO; • Data da última inicialização; • Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado;	R\$ 5.099,00	R\$ 5.099,00
4.	Ano	1	Modulo Antivírus para 250 máquinas A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: • Recuperar informações mais recentes do antivírus; • Executar varredura completa; • Atualizar definições de vírus; • Ativar ou desativar proteção em tempo real; • Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em: algum porta usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de		

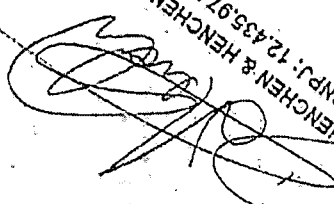
			antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.		
5.	Unidade	1	Implantação do sistema , com entrega técnica e treinamento de uso da ferramenta em todos os módulos, orientado a equipe como instalar o agente e antivírus, realizar acessos remotos, configurar e agendar tarefas e realizar controle total do inventário. Deverá ser apresentado escopo detalhado deste serviço para equipe técnica.	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1136

E-mail: informatica.administracao@pien.pr.gov.br


HENCHEN & HENCHEN LTDA
CNPJ: 12.435.974/0001-87

[Voltar](#)[Imprimir](#)

032

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.435.974/0001-87**Razão Social:** HMC SERVIÇOS LTDA**Endereço:** AV LUDOVICO DA RIVA NETOI / SETOR F / ALTA FLORESTA / MT / 78580-000

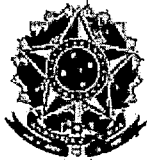
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022**Certificação Número:** 2022022001261726065213

Informação obtida em 22/02/2022 15:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

033

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HMC SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.435.974/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:37 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **2BD4.53CD.0B4E.86B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração

Piên, 16 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Nimbus Software Ltda	CNPJ: 29.598.940/0001-06
E-mail: marcos@nimbussoftware.com.br	Contato: Marcos Martins
Fone: 45 3224-5603	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ano	1	Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas: Do acesso ao software: • A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; • Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável; • A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; • Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;	R\$ 6.890,40	R\$ 6.890,40

			• A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional; • Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto; Do acesso remoto: • A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; • O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; • A solução de acesso e controle remoto deverá permitir múltiplas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;		
--	--	--	---	--	--

			- A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como lazer point e quadro interativo com o usuário; - A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável; - A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grande volumes de máquinas.		
2.	Ano	1	Módulo de automação para 250 máquinas Aplicação de atualizações: A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas; Das automações: A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo,	R\$ 4.877,45	R\$ 4.877,45

			quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo:		
			• A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; • A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: • Executar um comando remoto via cmd ou powershell; • Executar um arquivo em lote ou um executável; • Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima; • Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; • Atualizar registros, .reg do Windows; • E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução; A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac;		
3.	Ano	1	Módulo Relatórios para 250 máquinas A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários. Aleras automáticos: A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários: • Quando um computador desligar ou ligar;	R\$ 4.276,80	R\$ 4.276,80

				- Quando um determinado % configurável de utilização da CPU for atingido por um tempo configurável em minutos; - Quando um determinado % configurável de utilização da memória for atingido por um tempo configurável em minutos; - Quando o espaço livre disponível de um disco atender um % ou tamanho configurável; - Quando o tamanho de uma determinada pasta atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando o tamanho de um determinado arquivo atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando um determinado aplicativo/program INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado serviço INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado log do registro de eventos do Windows ocorrer; Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW Do inventário: - A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações: - Nome do Computador; - Marca/modelo; - Tag de serviço (para identificação interna); - Etiqueta de ativo (número do patrimônio); - Informações do CPU; - Velocidade do CPU; - RAM (Mb);		
--	--	--	--	---	--	--

				• Armazenamento total; • Espaço livre; • IP externo da máquina; • Endereço de MAC; • Endereço de IP; • Máscara de sub-rede; • DNS Primário; • DNS secundário; • Servidor DHCP; • Wins primário; • Wins secundário; • Sistema Operacional instalado na máquina; • Idade do SO; • Data da última inicialização; • Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado;		
4:	Ano	1		Modulo Antivírus para 250 máquinas A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: • Recuperar informações mais recentes do antivírus; • Executar varredura completa; • Atualizar definições de vírus; • Ativar ou desativar proteção em tempo real; • Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em algum porta-usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de	R\$ 4.877,45	R\$ 4.877,45

			antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.		
5.	Unidade	1	Implantação do sistema , com entrega técnica e treinamento de uso da ferramenta em todos os módulos, orientado a equipe como instalar o agente e antivírus, realizar acessos remotos, configurar e agendar tarefas e realizar controle total do inventário. Deverá ser apresentado escopo detalhado deste serviço para equipe técnica.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1136
E-mail: informatica.administracao@pien.pr.gov.br

NIMBUS SOFTWARE
LTDA:29598940000
106
Assinado de forma digital
por NIMBUS SOFTWARE
LTDA:29598940000106
Dados: 2022.02.17 08:47:04
-03'00'

JOCIMAR DA SILVA
Assinado de forma digital
por JOICIMAR DA SILVA
PEDROSO:01018661948
Dados: 2022.02.17
08:47:18 -03'00'

LEONARDO
AGOSTINI
MARGOTTI:06345435988
5988
Assinado de forma digital
por LEONARDO AGOSTINI
MARGOTTI:06345435988
Dados: 2022.02.17
08:47:32 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

041

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026189966-33

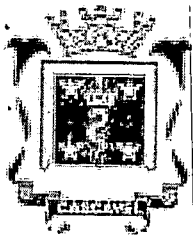
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.598.940/0001-06**
Nome: **NIMBUS SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 26808/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473358522
Nome/Razão: NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 29.598.940/0001-06
Endereço: RUA PARANA, 379
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85.812-010

[REQUERENTE]

Código: 473358522
Nome/Razão: NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 29.598.940/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de fevereiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ABMPKYMBOJCWFU-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIMBUS SOFTWARE LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.598.940/0001-06

Certidão nº: 6259224/2022

Expedição: 22/02/2022, às 15:00:47

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIMBUS SOFTWARE LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.598.940/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

044

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.598.940/0001-06**Razão Social:** NIMBUS SOFTWARE LTDA**Endereço:** RUA PARANA 379 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022**Certificação Número:** 2022021501403480975562

Informação obtida em 22/02/2022 14:51:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

045

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIMBUS SOFTWARE LTDA -
CNPJ: 29.598.940/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:41 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **9B58.1354.1F08.53B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273**

3ª

046

- Motivos: a) Alteração do quadro social;
b) Alteração de administrador;
c) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

Os abaixo assinados, JAIME ALAN ZENI, brasileiro, empresário, nascido em 06/07/1984, na cidade de Toledo-PR, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 889, apartamento 602, Edifício Residencial Vila Felitche, bairro Centro, CEP: 85.812-170, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 52.525.090-6, SESP-SP, expedida no dia 26 de fevereiro de 2008, e do CPF n. 048.792.119-40, LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI, brasileiro, empresário, nascido em 27/05/1987, na cidade de Cascavel-PR, casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Matelândia, n.º 1797, bairro Pacaembu, CEP: 85.816-320, portador da cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.815.780-3, SESP-PR, expedida no dia 05 de setembro de 2005, e do CPF n. 063.454.359-88, e JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, n.º 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, são os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "NIMBUS SOFTWARE LTDA", estabelecida à Rua Paraná, n.º 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis n.º 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

I – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JAIME ALAN ZENI, que declara possuir na sociedade 33.330 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), equivalente a 33.33% do Capital Social, totalmente integralizados na forma prevista, as quais vende, cede e transfere pelo seu valor original e sem ágio, 16.66% das quotas no valor de R\$ 16.660,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais) para o sócio remanescente LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI, e 16.67% das quotas no valor de R\$ 16.670,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Setenta Reais) para o sócio remanescente JOCIMAR DA SILVA PEDROSO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

3ª

Parágrafo Único: O sócio JAIME ALAN ZENI recebe neste ato as respectivas importâncias em moeda nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferência de quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração, o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e que fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

Nome	Em Quotas	Em Reais	Em %
LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

II – DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios já qualificados LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI e JOICIMAR DA SILVA PEDROSO, na qualidade de administradores, aos quais competem EM CONJUNTO o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de 100% dos sócios que representam o capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- e) Aquisição de bens móveis/imóveis;
- f) Abertura de contas em bancos.

Parágrafo Segundo: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras citadas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A administração de contas em bancos poderá ser realizada INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social somente com a deliberação de todos os sócios para nomeação / designação / destituição de administradores sócios e não sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovado por $\frac{3}{4}$ do capital social.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

3ª

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III – DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI**, brasileiro, empresário, nascido em 27/05/1987, na cidade de Cascavel-PR, casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Matelândia, n.º 1797, bairro Pacaembu, CEP: 85.816-320, portador da cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.815.780-3, SESP-PR, expedida no dia 05 de setembro de 2005, e do CPF n.º 063.454.359-88, e **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO**, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, n.º 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, são os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “NIMBUS SOFTWARE LTDA”, estabelecida à Rua Paraná, n.º 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, de acordo com as leis n.º 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º 6.404/76, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “NIMBUS SOFTWARE LTDA”, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de janeiro de 2018.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

3ª**II – OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
6311-9/00	Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6201-5/01	Serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202-3/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6204-0/00	Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00	Serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Em Quotas	Em Reais	Em %
LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios já qualificados LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI e JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, na qualidade de administradores, aos quais competem EM CONJUNTO o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de 100% dos sócios que representam o capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

050

3ª

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- e) Aquisição de bens móveis/imóveis;
- f) Abertura de contas em bancos.

Parágrafo Segundo: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras citadas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A administração de contas em bancos poderá ser realizada INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social somente com a deliberação de todos os sócios para nomeação / designação / destituição de administradores sócios e não sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovado por $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios que representam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

3ª

VI – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 120 (cento e vinte) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no caput, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão poderá ser na proporção da participação no capital social, ou outra proporção a ser definida pelos sócios remanescentes que manifestem interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas “*décima nona e vigésima*” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas “*décima oitava e décima nona*” ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente somente será admitido na sociedade com a concordância unanime dos sócios remanescentes, ante a necessidade de existir o “*affectio societatis*”. Em não sendo admitido, o adquirente receberá o equivalente aos seus direitos na forma das cláusulas “*décima nona e vigésima*” deste instrumento.

VII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

3ª

proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas “*décima nona e vigésima*” do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

VIII – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da “*affectio societatis*”.

Parágrafo Segundo: Exemplificativo, relação de faltas graves:

- I – Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
- II – Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
- III – Ter conduta reprovada pelos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
- IV – Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
- V – Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;
- VI – Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
- VII – Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do sócio que cometer esses atos citados nos *Parágrafos Primeiro e Segundo* desta Cláusula e, a respectiva alteração contratual, será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a aprovação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo Quarto: Para efetuar a alteração do contrato social referente exclusão de sócio, basta aprovação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, com assinatura no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas “*décima nona e vigésima*” deste contrato consolidado.

IX – APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado, excluído, ou do sócio retirante, serão apurados mediante duas partes:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

053

3ª

a) Uma correspondente às Demonstrações Financeiras Especiais do Ativo e do Passivo, onde será subtraído o passivo do ativo e ao saldo resultante dessa subtração será aplicado o percentual de participação do sócio no capital social. O ativo permanente será calculado pelo valor de mercado com três avaliações aprovadas pelos sócios. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio).

b) Outra parte que engloba: A marca, clientela, *know how*, códigos fontes, especificações dos sistemas, fundo de comércio, prospecção de receita e demais bens intangíveis, que será apurada única e exclusivamente da seguinte forma: Média Mensal do Faturamento Bruto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data do evento. Depois de encontrada a média do Faturamento Bruto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, multiplicar por 18 (dezoito) e aplicar o percentual de participação do sócio no capital social.

Parágrafo Primeiro: As apurações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Esse procedimento não será adotado em caso de ocorrência de penhora de quotas e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, para este caso observar as normas estabelecidas na cláusula “*décima quinta*” deste contrato consolidado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, do espólio / herdeiro(s), retirante, excluído, do adquirente não admitido a ingressar na sociedade, ou do donatário não admitido a ingressar na sociedade, será feito em 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após realizada a apuração dos haveres. Sobre as parcelas incidirá correção anual (o acumulado dos últimos 12 meses) pelo índice IPC. O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, situação na qual o sócio que receber os haveres respeitará o prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, onde exigirá a votação estabelecida no art. 1.076 e incisos do Código Civil de 2002, para sua aprovação.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social terão a necessária concordância de sócios que

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

3ª

representem 60% (sessenta por cento) do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV: Da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições do Capítulo I: Da Sociedade Simples, do Código Civil de 2002 em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o da comarca de Cascavel – Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Cascavel/PR 02 de fevereiro de 2022.

JAIME ALAN ZENI
assinado por Certificado Digital

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI
assinado por Certificado Digital

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
assinado por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01018661948	JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
04879211940	JAIME ALAN ZENI
06345435988	LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 19:35 SOB Nº 20220735034.
PROTOCOLO: 220735034 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201518488. CNPJ DA SEDE: 29598940000106.
NIRE: 41208731273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2022.
NIMBUS SOFTWARE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

056



Prefeitura de
PIÊN

058

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 508/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- () Convite
() Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços

- () Concorrência
() Concurso
(X) Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para Aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas para um total de 250 (Duzentos e cinquenta) computadores, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de Hardware e Software.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 23.422,10 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
03.001.04.122.0003.2004.3390.40.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- (X) Há disponibilidade
() Não há disponibilidade
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- () Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
() Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/02/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Administração, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas no total de 250 (Duzentos e cinquenta) computadores incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de Hardware e Software.

Documentação Solicitada:

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal capacidade.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 25/02/2022, após será encerrado o recebimento.

E-mail para envio: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2022

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 508/2022

OBJETO: Aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de Hardware e Software.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

V - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se do menor preço dentre as propostas apresentadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

JUSTIFICATIVA QUANTO A URGÊNCIA

- ☐ A compra ou serviço pode aguardar o processo licitatório regular.
☐ Existe risco que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
☒ Autorização da autoridade competente.
☒ No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.
☐ Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
☒ Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 495, de 06 de maio de 2021.



Protocolo Equiplano: 508/2022

Assunto: "Aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto (...)".

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de "Aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto (...)". Justifica o Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

Atualmente a prefeitura possui um parque com cerca de 220 máquinas no Município e contam com uma equipe de apenas duas pessoas dedicadas para manter este patrimônio em dia necessitando de deslocamento para atendimento e suporte, que em muitos casos podem ser realizados remotamente, através de ferramentas de suporte remoto. Visando a segurança tanto da equipe técnica e dos usuários e atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados, é necessária a aquisição de ferramentas para acesso remoto com criptografia de ponta a ponta, auditoria, log e gravação dos acessos realizados nos computadores dos servidores municipais. Além disto, também se faz necessário o controle de inventário destes computadores, visando evitar danos a sua integridade, troca indevida e furto de componentes, que acarretem prejuízo a administração pública. Por fim, nossos computadores atualmente não contão com nenhuma proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, necessitamos de proteção para evitar futuros problemas com perda de dados ou mesmo o vazamento de informações.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do município, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária, informações quanto ao valor de mercado e informação da Comissão Permanente de Licitações.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.



Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei no 14.133/21, o que torna a licitação dispensável.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato



decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei no 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sr. Marcos Aurélio Melenek, que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão



solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta excepcionalmente para atender a aquisição do produto/serviço a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

IV - Recomendação

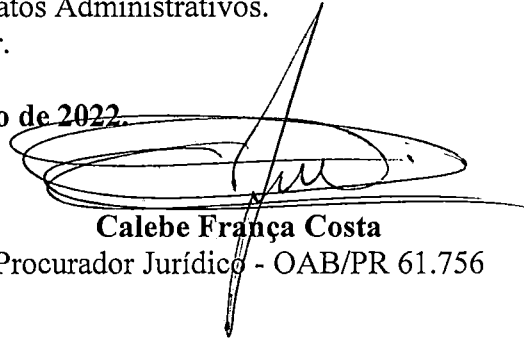
A Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

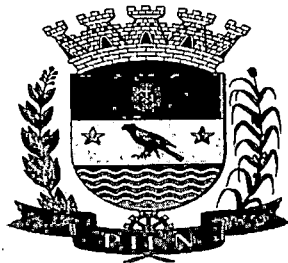
- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- proceda à divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 03 de março de 2022.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756



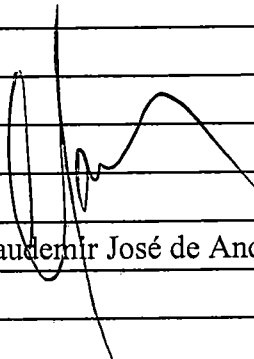
065

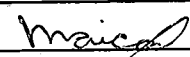
Protocolo nº: 508/2022 - Requerente: Licitações e Compras

Ref.: Dispensa de licitação para aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software.

Ao administrativo,

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 15/2022****PROTOCOLO: 508/2022****Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de Sistema Unificado de Hardware e Software.**CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE TDA****CNPJ:** 29.598.940/0001-06**VALOR:** R\$ 23.422,10 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).**AUTORIZAÇÃO: 03/03/2022**

PROTOCOLO Nº 508/022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software.

PESSOA JURÍDICA: NIMBUS SOFTWARE LTDA

CNPJ: 29.598.940/0001-06

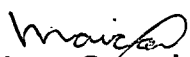
VALOR: R 23.422,10 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

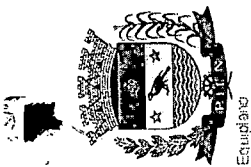
Dotação Orçamentária:

Funcional
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390.40.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 03 de março de 2022


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 15/2022

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29752-6 NIMBUS SOFTWARE LTDA CNPJ: 29.599.940/0001-06 Telefone: 45 3224-5603 Status: Classificado Email: 'marcos@nimbussoftware.com.br'									
Lote 001 - Lote 001									
001	23895 Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas.	SE	1,00	Classificado			6.890,40	6.890,40	*
Do acesso ao software: • A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service - SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; • Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável; • A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; • Deverá contemplar política de gerenciamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo; • A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores opcional; • Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; • Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto; Do acesso remoto: • A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; • O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar intercessão como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; • A solução de acesso e controle remoto deverá permitir múltiplas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos; • A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como laser point e quadro interativo com o usuário; • A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável; • A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.									
002	23896 Módulo de automação para 250 máquinas:	SE	1,00	Classificado			4.877,45	4.877,45	*
Aplicação de atualizações: A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas; Das automações: • A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo: • Ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; • A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: • Executar um comando remoto via cmd ou powershell; • Executar um arquivo em lote ou um executável; • Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automática de acordo com os filtros citados acima; • Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; • Atualizar registros, .reg do Windows; • E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução; A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac;									
003	23897 - Módulo Relatórios para 250 máquinas:	SE	1,00	Classificado			4.276,80	4.276,80	*
A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários. Alertas automáticos: A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários: • Quando um computador desligar ou ligar; • Quando um determinado % configurável de utilização da CPU for atingido por um tempo configurável em minutos; • Quando um determinado % configurável de utilização da memória for atingido por um tempo configurável em minutos;									



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 15/2022

Equipário

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	- Quando o espaço livre disponível de um disco atender um % ou tamanho configurável; - Quando o tamanho de uma determinada pasta atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando o tamanho de um determinado arquivo atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando um determinado aplicativo/programa INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado serviço INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado log do registro de eventos do Windows ocorrer; - Enviar alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória, Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW Do inventário: - A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações: - Nome do Computador; - Marca/Modelo; - Tag de serviço (para identificação interna); - Etiqueta de ativo (número do patrimônio); - Informações do CPU; - Velocidade do CPU; - RAM (Mb); - Armazenamento total; - Espaco livre; - IP externo da máquina; - Endereço de MAC; - Endereço de IP; - Máscara de sub-rede; - DNS Primário; - DNS secundário; - Servidor DHCP; - Wins primário; - Wins secundário; - Sistema Operacional instalado na máquina; - Idade do SO; - Data da última inicialização; - Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado								
004	23898 Modulo Antivírus para 250 máquinas:	SE	1,00	Classificado			4.877,45	4.877,45	*
005	A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: - Recuperar informações mais recentes do antivírus; - Executar varredura completa; - Atualizar definições de vírus; - Ativar ou desativar proteção em tempo real; - Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em algum porta usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.	SE	1,00	Classificado			2.500,00	2.500,00	*
VALOR TOTAL:							23.422,10	009	

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2022, à funcionária pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05CF5B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2022. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 139/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2022, à funcionária pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFD932AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, o qual tem como objeto a "Pavimentação da Rua Reinaldo

de Oliveira Mendes/Piên-PR, com 270,94m, incluindo as etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento (concreto); meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 410.161,80 (quatrocentos e dez mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7D92260D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 15/2022

PROTOCOLO: 508/2022
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Sistema Unificado de Hardware e Software.

CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE TDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
VALOR: R\$ 23.422,10 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 03/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2C678407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 78.165,31.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 combinados com a Lei Municipal nº 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 78.165,31, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		Valor
Códigos	Descrição	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

071

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	015/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Sistema Unificado para gestão e segurança do parque de máquinas para um total de 250 (Duzentos e cinquenta) computadores, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de Hardware e Software.
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.422,10
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 023/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E NIMBUS SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06, estabelecida na Rua Paraná, nº 379, São Cristóvão em Cascavel/PR, CEP: 85813-010, Fone (45) 3224-5603, e-mail: marcos@nimbussoftware.com.br neste ato representado pelo, Sr. Leonardo Agostini Margotti, inscrito no CPF sob nº 063.454.359-88 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 015/2022**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas para um total de 250 computadores, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software, prezando pela segurança integridade do patrimônio pertinente a este órgão público.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme termo de Referência da Dispensa 015/2022 em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através da Dispensa é de R\$ 23.422,10 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da Dispensa de licitação 015/2022 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta dispensa ao **Órgão Contratante**.

LEONARDO AGOSTINI
MARGOTTI:06345435
988

Assinado de forma digital por
LEONARDO AGOSTINI
MARGOTTI:06345435988
Dados: 2022.03.07 16:36:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os locais de entrega serão definidos com a área de TI da prefeitura

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência da Dispensa 015/2022.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação total ou parcial do serviço prestado, objeto desta DISPENSA, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: É designado como fiscais os servidores Adriano Roberto de Oliveira matrícula: 1321 e Rubens José Teixeira matrícula: 4765257

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será celebrado em duas partes, a primeira após a entrega do item solicitado, em torno de 80% do valor, a segunda parte posterior a aprovação do projeto pelos órgãos que analisam o projeto (PARANACIDADE, SEIL, SEAB, CAIXA, etc), e a correção do projeto, se for necessário, será pago os 20% restantes, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 23.422,10 (vinte e três mil,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

074

quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a plena realização dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia para o item desta dispensa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390.40.00.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

b) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

075

serviços, da seguinte forma:

- k)** Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet)
- m)** Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.
- n)** Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.
- o)** SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).
- p)** Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);
- q)** A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.
- r)** Dos limites e responsabilidades
- s)** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- t)** Se algum fator estiver impedindo a plena execução ferramenta, a CONTRATANTE será notificada pelo próprio software e deverá solicitar suporte técnico a CONTRATADA que orientará sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado;
- u)** Os dados armazenados são de propriedade CONTRATANTE. Caso findo de contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis. Após esse período a CONTRATADA poderá remover todas as informações da CONTRATANTE armazenadas em seu sistema, conforme suas próprias políticas.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a)** A Contratante obriga-se a:
- b)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da

LEONARDO AGOSTINI
MARGOTTI:06345435
988

Assinado de forma digital
por LEONARDO AGOSTINI
MARGOTTI:06345435988
Dados: 2022.03.07 16:37:13
-03'00'

4



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
 - c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
 - d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
 - e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
 - f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com, multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 07 de março de 2022.


MAICON GROSSKOPF
 Prefeito
 CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA
 Procurador Jurídica
 OAB/PR 61756

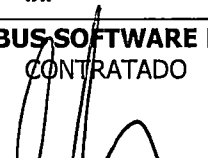
LEONARDO
AGOSTINI
MARGOTTI:063454
35988

Assinado de forma digital
por LEONARDO AGOSTINI
MARGOTTI:06345435988
Dados: 2022.03.07 16:37:46
+03'00'

NIMBUS SOFTWARE
LTDA:295989400001
06

Assinado de forma digital por
NIMBUS SOFTWARE
LTDA:29598940000106
Dados: 2022.03.07 16:37:57
+03'00'

NIMBUS SOFTWARE LTDA
CONTRATADO

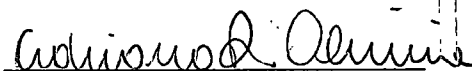

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário de Administração e Finanças
 Decreto nº 02/2021

TESTEMUNHAS:

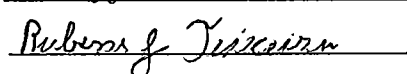
Nome: Adriano R. De Oliveira

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura:



Assinatura:





Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 15/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23752-6 NIMBUS SOFTWARE LTDA CNPJ: 25.593.540/0001-06 Telefone: 45 3224-6503 Status: Classificado Email: marcos@nimbussoftware.com.br									
Lote 001 - Lote 001								23.422,10	
001	23695 Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas;	SE	1,00	Classificado			6.890,40	6.890,40	*
Do acesso ao software: - A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service - SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; - Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável; - A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; - Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo; - A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional; - Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto; Do acesso remoto: - A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entendendo-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; - O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interação como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; - A solução de acesso e controle remoto deverá permitir múltiplas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; - A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; - A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos; - A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como laser point e quadro interativo com o usuário; - A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável; - A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.									
002	23696 Módulo de automação para 250 máquinas;	SE	1,00	Classificado			4.877,45	4.877,45	*
Aplicação de atualizações: A ferramenta deverá disponibilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas; Das automações: - A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo: - Ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; - A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: - Executar um comando remoto via cmd ou powershell; - Executar um arquivo em lote ou um executável; - Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automática de acordo com os filtros citados acima; - Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; - Atualizar registros, .reg do Windows; - E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução; A solução deverá possibilitar também a execução de comando de instalação e atualização para computadores Mac;									
003	23697 Módulo Relatórios para 250 máquinas;	SE	1,00	Classificado			4.276,80	4.276,80	*
A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindíveis no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários. Alertas automáticos: A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários: - Quando um computador desligar ou ligar; - Quando um determinado % configurável de utilização da CPU for atingido por um tempo configurável em minutos; - Quando um determinado % configurável de utilização da memória for atingido por um tempo configurável em minutos;									



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 15/2022

Equipamentos

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	- Quando o espaço livre disponível de um disco atender um % ou tamanho configurável; - Quando o tamanho de uma determinada pasta atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando o tamanho de um determinado arquivo atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; - Quando um determinado aplicativo/programa INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado serviço INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; - Quando um determinado log do registro de eventos do Windows ocorrer; - Enviar alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória, processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW Do inventário: - A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações: - Nome do Computador; - Marca/modelo; - Tag de serviço (para identificação interna); - Etiqueta de ativo (número do patrimônio); - Informações do CPU; - Velocidade do CPU; - RAM (Mb); - Armazenamento total; - Espaço livre; - IP externo da máquina; - Endereço de MAC; - Endereço de IP; - Máscara de sub-rede; - DNS Primário; - DNS secundário; - Servidor DHCP; - Wins primário; - Wins secundário; - Sistema Operacional instalado na máquina; - Idade do SO; - Data da última inicialização; - Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removidos no computador especificado								
004	23898 Módulo Antivírus para 250 máquinas: A ferramenta deverá possuir dentro da mesma poluição uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: - Recuperar informações mais recentes do antivírus; - Executar varredura completa; - Atualizar definições de vírus; - Ativar ou desativar proteção em tempo real; - Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em algum porta usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.	SE	1,00	Classificado			4.877,45	4.877,45	*
005	23899 Implantação do sistema, com entrega técnica e treinamento de uso da ferramenta em todos os módulos, orientado a equipe como instalar o agente e antivírus, realizar acessos remotos, configurar e agendar tarefas e realizar controle total do inventário. Deverá ser apresentado escopo detalhado deste serviço para equipe técnica.	SE	1,00	Classificado			2.500,00	2.500,00	*
VALOR TOTAL:							23.422,10		

preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes (Entre a Rua Tocantins até a estaca final 0+270,94). Área Pavimentada: 2.234,37 m².

VALOR: R\$ 410.161,80 (quatrocentos e dez mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 (fonte 799).

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 300 (Trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piê/PR, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2D980BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2022.

Contratado: NIMBUS SOFTWARE LTDA

CNPJ: 29.598.940/0001-06

Objeto: Aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas para um total de 250 computadores, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software, prezando pela segurança integridade do patrimônio pertinente a este órgão público.

Valor estimado: R\$ 23.422,10 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Data de assinatura: 07 de março de 2022.

ORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C16514F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 039, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 039, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 156, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memorando 003/2022 da Secretaria de Administração e Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do Artigo 10 do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ...

V – Parecer técnico de profissional da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para comprovar a composição familiar e a renda mensal familiar, emitido no mesmo ano que for apresentado o requerimento;" (NR).

Art. 2º O art. 15 do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019 passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 15. ...

VI – Parecer técnico de profissional da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para comprovar a composição familiar e a renda mensal familiar, emitido no mesmo ano que for apresentado o requerimento".

Piê/PR, 08 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:34A7C3A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2677/2022

PORTARIA Nº 2.677/2022

Súmula - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Janine Nícia Casagrande.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 04 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, matrícula funcional nº 367-1, CPF sob nº. 018.650.719-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinária, Nível 05B, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de março de 2022.

Publique-se

ALIQUEU SAVOLDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F968CF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 6/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

082

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1908/2022	Global	16/03/2022	1325	58300

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	15/2022 de 03/03/2022

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
3202 23/2022 - SIM-AM: 232022		09/03/2022	08/03/2023		09/03/2022	08/03/2023	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
NIMBUS SOFTWARE LTDA	29752-6	29.598.940/0001-06

Endereço	Beiró
RUA PARANÁ, 379 - SALA 02	SÃO CRISTÓVÃO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Cascavel/PR	85813-010	45 3224-5603				

Classificação da despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 48.539,41

Valor empenhado

R\$ 23.422,10

Saldo atual

R\$ 25.117,31

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23899	Implantação do sistema, com entrega técnica e treinamento de uso da ferramenta em todos os módulos, orientado a equipe como instalar o agente e antivírus, realizar acessos remotos, configurar e agendar tarefas e realizar controle total do inventário. Deverá ser apresentado escopo detalhado deste serviço para equipe técnica.		SERV	1,0000	2.500,0000	2.500,00
23898	Modulo Antivírus para 250 máquinas: A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores: •Recuperar informações mais recentes do antivírus; •Executar varredura completa; •Atualizar definições de vírus; •Ativar ou desativar proteção em tempo real; •Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em algum porta usb dos computadores do município. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para 250 computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.		SERV	1,0000	4.877,4500	4.877,45
23897	Módulo Relatórios para 250 máquinas: A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários. Alertas automáticos: A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários: •Quando um computador desligar ou ligar; •Quando um determinado % configurável de utilização da CPU for atingido por um tempo configurável em minutos; •Quando um determinado % configurável de utilização da memória for atingido por um tempo configurável em minutos; •Quando o espaço livre disponível de um disco atender um % ou tamanho configurável; •Quando o tamanho de uma determinada pasta atingir um tamanho		SERV	1,0000	4.276,8000	4.276,80

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

083

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1908/2022	Global	16/03/2022	1325	58300
específico configurável em GB, MB ou Kps; •Quando o tamanho de um determinado arquivo atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps; •Quando um determinado aplicativo/programa INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; •Quando um determinado serviço INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER; •Quando um determinado log do registro de eventos do Windows ocorrer; Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW Do inventário: •A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as seguintes informações: •Nome do Computador; •Marca/modelo; •Tag de serviço (para identificação interna); •Etiqueta de ativo (número do patrimônio); •Informações do CPU; •Velocidade do CPU; •RAM (Mb); •Armazenamento total; •Espaço livre; •IP externo da máquina; •Endereço de MAC; •Endereço de IP; •Máscara de sub-rede; •DNS Primário; •DNS secundário; •Servidor DHCP; •Wins primário; •Wins secundário; •Sistema Operacional instalado na máquina; •Idade do SO; •Data da última inicialização; •Se o mesmo está com ou sem bateria; A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e também demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado 23895 Módulo de acesso remoto e controle para 250 máquinas: SERV 1,0000 6.890,4000 6.890,40 Do acesso ao software: •A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior; •Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável; •A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados; •Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo; •A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional; •Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias; Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto; Do acesso remoto:				



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

084

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº	
1908/2022	Global	16/03/2022	1325	58800	
•A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário; •O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interesse como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário; •A solução de acesso e controle remoto deverá permitir múltiplas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando; •A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador; •A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos; •A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como laser point e quadro interativo com o usuário; •A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável; •A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré-definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.					
23896	Módulo de automação para 250 máquinas:	SERV	1,0000	4.877,4500	4.877,45
Aplicação de atualizações: A ferramenta deversa desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar paches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas; Das automações: •A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações abaixo: •A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits; •A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para: •Executar um comando remoto via cmd ou pow ershell; •Executar um arquivo em lote ou um executável; •Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima; •Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe; •Atualizar registros, .reg do Windows;					

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

085

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1908/2022	Global	16/03/2022	1325	58300

•E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução;
A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac;

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	6259224/2022	20/08/2022
CERTIDÃO FGTS	2022021501403480975562	16/03/2022
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	9B58.1354.1F08.53B4	20/08/2022

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

